

LEI Nº 106, DE 10 DE ABRIL DE 1987.

"Altera a Lei nº 81, de 22.05.86 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 81, de 22.05.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Câmara Municipal de Mangaratiba é constituída da seguinte estrutura:

I - Secretaria da Câmara;

II - Secretaria Administrativa".

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 81, de 22.05.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - À Secretaria da Câmara estarão afetos:

I - Chefe dos Serviços de Secretaria;

II - Assistente de Mesa;

III - Chefe de Pesquisa e Biblioteca;

IV - Assistente das Comissões;

V - Assistente do Plenário".

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada Especial, Símbolo FG-E, para a Diretoria Geral, afeta à Secretaria Administrativa.

Art. 4º - Ficam alteradas as demais funções gratificadas na forma do anexo único desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de abril de 1987.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.